

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUADRO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP EDITAL N° 366/2025/GS/DRE/MT

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP- MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 256 de 05 de maio de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2025, destinadas à seleção de profissionais para exercerem o cargo de *ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL*, perfil Assistente Social, no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop - MT

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE Sinop.

1.2. A Diretoria Regional de Educação - DRE prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: snp.cogpe@edu.mt.gov.br.

1.3. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, com perfil Assistente Social, para atuação na Diretoria Regional de Educação de Sinop – MT, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico <https://dresinop.com.br/editais>. O acompanhamento do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado, bem como seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, estabelecem as normas às quais o candidato deverá submeter-se, sob pena de eliminação do certame.

1.5. O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

1.6. A Comissão de Seleção será composta por: Psicólogo (a) da COGPE/DRE, 01 (um) integrante da Coordenadoria de Gestão Escolar e Rede (COGER/DRE), 01 integrante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE/DRE).

1.6.1. A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise curricular.
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
- c) Etapa de entrevista online.
- d) Divulgação dos resultados.

1.7. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

1.8. Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Sinop MT.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Sinop, com o exercício das funções com exigência de:

2.1.1. Nível Superior para o cargo de Analista: ser formado no curso Serviço Social.

2.2. As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo III deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta no **Anexo III** deste edital.

4 - DAS VAGAS

- 4.1.** A seleção tem como objetivo a formação de cadastro de reserva para a contratação (ou designação) temporária de profissionais, com atuação conforme a demanda da Diretoria Regional de Educação de Sinop.
- 4.2.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE <https://dresinop.com.br/editais>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS

- 5.1.** O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:
- 5.2. 1^a Etapa:** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.
- 5.2.1.** A análise curricular incluirá a pontuação no Barema, levando em consideração a Avaliação de Títulos, Cursos e/ou Análise de Experiência Profissional.
- 5.2.2.** Para a análise curricular, conforme Anexo II, o candidato deverá, no ato da inscrição, encaminhar toda a documentação necessária para a pontuação no Barema. A documentação deverá estar organizada, digitalizada de forma legível e anexada corretamente nos campos indicados. A ausência ou o envio inadequado de qualquer documento fora da área específica acarretará a não pontuação.
- 5.2.2.1.** Todos os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, ainda que o verso esteja em branco.
- 5.2.3.** De caráter classificatório, esta etapa exigirá o envio da documentação, que será utilizada para pontuação no Barema;
- 5.2.4.** A análise curricular será realizada com base na documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição, referente à Avaliação de Títulos, Cursos e/ou Experiência Profissional.
- 5.2.5.** Os documentos para a Avaliação de Títulos, Cursos e Experiências, que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados e/ou pontuados.
- 5.3. 2^a Etapa:** Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função, previsto no item 7 deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir **do dia 07/11/2025 até às 23:59h do dia 18/11/2025**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE: <https://forms.gle/mjg9ZD5yQQYFvcDK9>.
- 6.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o cargo e o município da Diretoria Regional de Educação de Sinop para o qual pretende concorrer.
- 6.3.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, os documentos comprobatórios, sendo esta fase de caráter classificatório e eliminatório, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1^a Etapa deste Processo Seletivo.
- 6.4.** A inscrição pelo link e a inserção correta dos documentos é de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.5.** É indispensável a apresentação da Cópia de RG e CPF, comprovante de escolaridade, bem como os certificados que comprovem experiência e conhecimento em tecnologias, e o comprovante de inscrição no banco de talentos da SEDUC/DRE, disponível em <https://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>.
- 6.6.** A falta de qualquer documento no ato da inscrição resultará no indeferimento da inscrição.
- 6.7.** É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.
- 6.8. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.**
- 6.9.** Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

7 – DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2^a etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) que foram deferidos (as) na 1^a etapa.

7.2. A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos conforme cronograma publicado, e ocorrerá no período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site <https://dresinop.com.br/editais>.

7.3. É de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do agendamento da entrevista.

7.4. A entrevista será conduzida por meio de videoconferência, utilizando a plataforma Google Meet. Para fins de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial com foto. A preparação e o funcionamento de toda a infraestrutura necessária à participação, como computador, câmera, microfone e conexão estável à internet, são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7.5. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no site da DRE Sinop <https://dresinop.com.br/editais>.

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado esse prazo, o (a) candidato (a) será considerado ausente e eliminado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I- Conhecimento;

II- Habilidades;

III- Competências individuais;

IV- Estratégias Organizacionais;

V- Conhecimento em tecnologias;

7.9. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

| | |
|------------|-------------------|
| 01 ponto: | Nenhuma Evidência |
| 10 pontos: | Pouca Evidência |
| 20 pontos: | Muita Evidência |

7.10. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item constante no BAREMA, observando a seguinte fórmula:

$[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)] = \text{Nota da Entrevista}$

7.10.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.11. Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2^a etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.

b) Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.

c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1^a etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no site <https://dresinop.com.br/editais> e deverá ser realizado pelo link <https://forms.gle/iDN7djbY32sZyuR9> no período do dia 21/11/2025 até às 23:59hrs, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) resultado da pontuação atribuída no barema.

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado das entrevistas deste edital será disponibilizado no site <https://dresinop.com.br/editais>, deverá ser realizado através do link: <https://forms.gle/iDN7djbY32sZyuR9> que estará disponível no período do dia 27/11/2025 até às 23:59hrs, contra as seguintes situações:

a) ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no <https://dresinop.com.br/editais>, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no <https://dresinop.com.br/editais> os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados no site da SEDUC.

8.4.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido liminarmente. Além disso, deve o recurso:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência do barema (anexo II) e da entrevista.

Resultado Final: $[(NEB) + (NEI)] = \text{Nota Final}$

9.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação, conforme necessidade do edital

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE <https://dresinop.com.br/editais>.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente:

10.1.1. Para todos os cargos:

a) Maior Titulação.

b) Por idade.

10.1.3. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.2. Após a convocação, o (a) candidato (a) deve se apresentar à Diretoria Regional de Educação de Sinop, no prazo de 48hrs.

11.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na seqüência.

11.4. Os (as) candidatos (as) de Contratação Temporária convocados (as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários para a contratação mediante convocação, na Diretoria Regional de Educação de Sinop.

11.5. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:

1. Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
4. CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
6. Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
7. Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
8. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
9. Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
10. Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
11. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
12. Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
13. Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
14. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
15. Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
16. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
17. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
18. Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
19. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
20. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
21. Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
22. Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
23. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
24. Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>

25. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <http://sec.tjmt.jus.br>
26. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região)
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
26. Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
27. Certidão do Banco Central do Brasil (indispensável?)
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
28. Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
29. Certidão do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
30. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O processo seletivo não garante a vaga imediata ao candidato, apenas expectativa de direito, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

12.4. Para a contratação dos profissionais do Contrato Temporário, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG.

12.5. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.6. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação Sinop.

12.7. Fica reservado à Diretoria Regional de Educação Sinop o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

12.8. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Barema

Anexo III - Descrição dos Cargos

Anexo IV - Declaração de Não Acúmulo

Anexo V - Declaração de Não Participação de Gerência ou Administração de Empresa Privada, de Sociedade Civil.

Sinop-MT, 07 de novembro de 2025

Cristiane O.P.C. Signor
Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor
Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop
Ato 197/22 DO 20.01.22

ANEXO I - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS |
|---|---|---|
| Divulgação Edital | 07/11/2025 | https://dresinop.com.br/editais |
| Impugnação do Edital | 07/11/2025 | https://dresinop.com.br/editais |
| Período de Inscrições | 07/11/2025 à 18/11/2025 | https://forms.gle/mjg9ZD5yQQYFvcDK9 |
| Análise de Documentos | 19/11/2025 | Comissão |
| Divulgação Preliminar das Inscrições | 19/11/2025 | https://dresinop.com.br/editais |
| Período de Recurso à Preliminar das Inscrições | 21/11/2025 | https://forms.gle/iDN7djbFY32sZyuR9 |
| Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições | 24/11/2025 | https://dresinop.com.br/editais |
| Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção | 24/11/2025 | https://dresinop.com.br/editais |
| Período de Realização das Entrevistas | 25/11/2025 à 26/11/2025 | Google Meet |
| Resultado Preliminar da entrevista e Período do Recurso da entrevista | 27/11/2025 | https://forms.gle/iDN7djbFY32sZyuR9 |
| Divulgação do Recurso e do Resultado Final | 28/11/2025 | https://dresinop.com.br/editais |
| Entrega de Documentos para Contratação | Mediante convocação | DRE Sinop |
| Formação e/ou orientações Iniciais | Mediante convocação | DRE Sinop |
| Início das Atividades na COGER/DRE | Mediante convocação | https://dresinop.com.br/editais |

ANEXO II - BAREMA

| 1. TITULAÇÃO, CURSOS E EXPERIÊNCIA | | |
|--|--|--|
| Critério | Pontuação Máxima | Documento Aceito |
| Ensino Médio | 06 pontos | Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso ou Atestado de Conclusão, juntamente com o histórico escolar (com validade de no máximo 2 anos). |
| Graduação Serviço Social | 10 pontos (apenas uma) | Diploma Conclusão de Curso ou Atestado de Conclusão de Curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau (com emissão de no máximo 2 anos). |
| Pós-graduação em área de Serviço Social em educação | 12 pontos (apenas uma) | Certificado de Pós-graduação (mín. 360h) |
| Cursos complementares na área de Serviço Social na educação | 01 pontos a cada 20 horas (máximo 6 pontos) | Certificado contendo carga horária e conteúdo programático |
| Comprovação de experiência profissional como Assistente Social na educação | 01 pontos a cada 06 (seis) meses (máximo 6 pontos) | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 40 Pontos | |

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS

| CARGO | PERFIL | ATRIBUIÇÕES |
|--|-------------------|---|
| ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO |

| CARGO | JORNADA | REMUNERAÇÃO | VAGA |
|------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------|
| ADES – Perfil Assistente Social | 40 horas (semanais) | R\$ 7.845,50 | 01 |

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Eu, _____, inscrito no CPF _____, RG _____, DECLARO que não exerço acumulação remunerada em qualquer outro cargo, emprego ou função pública na esfera municipal, estadual, federal e privada. Por ser verdade, firmo.

_____ (Sinop/MT), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE GERÊNCIA
OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL**

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de contratação temporária no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não participo de Gerência ou Administração de Empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

_____ (Sinop/MT), _____ de _____ de 2025

_____ Assinatura do Candidato